

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **16**
Novembro 2006

A domótica e o Edifício Inteligente

Um novo conceito na habitação .4



Alvarás

Deveres no exercício da actividade .3

Consultório Jurídico

O regime jurídico da reabilitação urbana .7

Fiscalidade

As obrigações fiscais do mês .2

Notícias

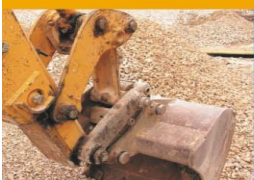
- AICOPA esteve presente na FIC'06

- Novo Código dos Contratos Públicos
Última versão em fase de discussão pública .8

Alves & Morgado, Lda.

Telef.: 296 960 040 - e-mail: alves.morgado@ptnetbiz.pt

Consulte-nos para orçamentos



Aluguer de gruas - Aço para betão - Britas e bagacinas - Betão pronto - Materiais de Construção

Finalmente atingimos um nível tecnológico em que as construções dos edifícios podem alcançar o nome que lhes é justamente atribuído - Edifícios Inteligentes. A domótica, ou conceito de Edifício Inteligente ganha, a cada dia que passa, uma notoriedade à qual ninguém fica indiferente. Nesta edição de Novembro do "Construção & Materiais", abordamos como tema principal esta tecnologia recente que permite a gestão de todos os recursos habitacionais - a domótica -, termo utilizado para definir a automação de edifícios.

Impulsionado quer por uma racionalização de consumos energéticos, por uma questão de conforto, comodidade e segurança, quer pelo facto de surgir a necessidade de atribuir um factor de diferenciação e valorização a um imóvel, acreditamos que a domótica constituirá, num futuro próximo, o conceito "standard" de um edifício.

Também nesta edição, e no que respeita à actividade associativa, salientamos a participação da AICOPA, a convite da sua congénere na Região Autónoma da Madeira - a ASSICOM, no certame dedicado ao sector da construção civil e obras públicas, a Feira da Indústria e da Construção - FIC' 06, decorrido no Funchal entre os passados dias 16 e 22 de Outubro.

Na rubrica "Consultório Jurídico" deste mês, focamos alguns aspectos gerais concernentes ao regime jurídico da reabilitação urbana, nomeadamente no que respeita à recuperação e reconversão urbanística e conservação, recuperação e readaptação das zonas urbanas históricas.

Chamamos a sua atenção para o facto de a última versão do Ante-Projecto do Novo Código dos Contratos Públicos se encontrar em fase de discussão pública, versão esta que inclui o regime substantivo dos contratos administrativos (Parte III). O âmbito de aplicação do CCP (Parte I) e a fase de formação do contrato (Parte II) sofreram alterações relativamente à versão anteriormente apresentada à discussão pública. Os interessados em participar neste projecto poderão fazê-lo através do fórum de discussão criado para o efeito pelo IMOPPI, que procura através de comentários, sugestões e críticas, obter contributos para o aperfeiçoamento da redacção final do Novo Código dos Contratos Públicos.

A AICOPA tem disponível para venda Livros de Obra e Livros de Registo de Obra, para utilização em obras particulares e em obras públicas, respectivamente.

Calendário Fiscal **Novembro 2006**

Até ao dia 10: Envio por transmissão electrónica de dados da declaração periódica acompanhada dos anexos relativos às transmissões intracomunitárias e operações efectuadas com outros espaços fiscais nacionais, se for caso disso, relativa a Setembro de 2006;

Até ao dia 10: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões dos CTT, nas tesourarias de finanças, no multibanco ou através do homebanking das declarações electrónicas, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 15: Envio por transmissão electrónica de dados da declaração periódica acompanhada dos anexos relativos às transmissões intracomunitárias e operações efectuadas com outros espaços fiscais nacionais, se for caso disso, relativa ao 3º trimestre de 2006;

Até ao dia 15: Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efectuar nos balcões dos CTT, nas tesourarias de finanças, no multibanco ou através do homebanking das declarações electrónicas, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal;

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

Até ao dia 20: Entrega do Imposto do Selo, cuja obrigação tributária se constitui no mês anterior;

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1ºEsq. - 9500-037 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO / PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda

IMPRESSÃO: COINGRA Compª Industrial Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Deveres no exercício da actividade

De acordo com o artigo 24º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 9 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção, as empresas no exercício da sua actividade devem agir segundo as regras da boa fé na formação e execução do contrato e proceder à realização da obra em conformidade com o que foi convencionado, sem vícios que excluam ou reduzam o valor dela ou a sua aptidão para o uso ordinário ou o previsto no contrato, e no respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. Constituem, nomeadamente, violação ao disposto anteriormente:

- Prática de actos ou celebração de convenções ou acordos susceptíveis de falsearem as condições normais de concorrência;
- Não haver o adjudicatário prestado em tempo a caução e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
- Não apresentar o adjudicatário os documentos necessários à outorga do contrato, no prazo para o efeito fixado, e não ter sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade;
- Não comparecer para a outorga do contrato e não ter sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;
- Não comparecer para a consignação da obra e não ter

sido impedido de o fazer por motivo independente da sua vontade;

- Inscrever dolosamente nos autos de medição trabalhos não efectuados;
- Incumprimento do prazo estipulado ou abandono da obra, em qualquer dos casos por causa imputável à empresa;
- Desrespeito por normas legais relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Desrespeito por prescrições mínimas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Incumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou contratual com repercussão na qualidade do produto em execução ou já executado.

Ainda segundo o mesmo artigo, sem prejuízo de outras exigências legais, em todos os contratos, correspondência, documentos contabilísticos, publicações, publicidade e, de um modo geral, em toda a sua actividade externa, as empresas devem indicar a sua denominação social e o número do alvará ou do título de registo, sem prejuízo de outras exigências legais.

De igual modo, em cada obra, a empresa responsável deve afixar de forma bem visível placa identificativa com a sua denominação social e número de alvará no local de acesso ao estaleiro e manter cópia dos alvarás e títulos de registo de todos os subcontratados nela intervenientes. ■



I.E.I. - Instalações Eléctricas Industriais, Lda.

EXECUTAMOS INSTALAÇÕES:

- Eléctricas;
- Telefónicas;
- Ar condicionado;
- Redes de distribuição de Baixa e Média Tensão;
- Postos de transformação;

I.E.I., A eficácia da Qualidade!

Estrada Regional da Ribeira Grande, 3 - 1º, Km 10
Apartado 27
9600-521 Ribeira Grande
Tel: 296 490 300 Fax: 296 490 308/9

A domótica e o Edifício Inteligente

Um novo conceito na habitação

Os novos edifícios e todo o seu espaço envolvente já não movimentam apenas as especialidades normais de engenharia civil, de arquitectura e de engenharia electrotécnica. A domótica, ou conceito de Edifício Inteligente, está a cada dia que passa, mais patente e divulgado. O termo domótica é utilizado para definir a automação de edifícios, e deriva da união das palavras domus (que significa casa em latim) e robótica (automação de tarefas).

De um modo genérico, a domótica, é uma tecnologia recente que permite a gestão de todos os recursos habitacionais, tais como a climatização, iluminação, electrodomésticos, alarmes, fechaduras das portas, quer seja através de um comando remoto, da Internet ou mesmo de um telemóvel.

A domótica constitui assim um meio para facilitar o dia a dia das pessoas, satisfazendo as suas necessidades de comunicação, de conforto e de segurança. Aquando do seu surgimento com os primeiros edifícios nos anos 80, pretendia-se com a domótica controlar a iluminação, condições climáticas, a segurança e a interligação entre estes 3 elementos. Nos nossos dias, a ideia base é a mesma, a diferença é o contexto para o qual o sistema está pensado, ou seja, já não inserido num contexto militar ou industrial, mas sim doméstico.

Com a alteração dos padrões de vida das populações, a domótica encontrou na área habitacional a sua maior utilidade, aumentando o número de pessoas para quem se poderá tornar uma mais valia, nomeadamente a despreocupação para pessoas que viajam constantemente ou uma maior autonomia a pessoas com necessidades especiais, são apenas alguns exemplos. Dotar as habitações com soluções tecnológicas que permitam a independência relativamente a terceiros, é um benefício que não é questionável. Permitir que as tarefas domésticas



sejam executadas de uma forma simples e acessível a pessoas idosas, com problemas de mobilidade ou deficiências físicas, vem oferecer um maior conforto e melhorar o seu nível de qualidade de vida. Pequenos gestos do quotidiano, tal como controlar a iluminação, accionar aparelhos, a partir de uma diferente localização dentro de casa, assim, como accionar mecanismos de alerta quando um imprevisto surgir e a segurança destas pessoas estiver em causa, são algumas das possibilidades.

A automação de edifícios constitui uma realidade que, num futuro mais próximo do que imaginamos, fará parte do nosso quotidiano. Não duvide! Lembre-se que, há apenas 10 ou 15 anos atrás, o mero uso de telemóvel ou da Internet era visto por muitos como apenas uma "modernice", ou simplesmente encarado como dispensável! Esta "banalização" da tecnologia acontece em todos os sectores nos nossos dias, seja através do surgimento da última geração de telemóveis, de um novo "chip" de um cartão Multibanco, ou de um inovador componente de segurança ou simples comodidade que equipa de série um novo modelo de automóvel, que com o passar do tempo, acaba por tornar-se indispensável.

A racionalização de consumos constitui por si só um factor impulsionador da expansão da domótica. As crescentes preocupações com o ambiente e com as questões energéticas estão desde há vários anos bem patentes nas directivas comunitárias. A transposição para a legislação nacional foi feita recentemente com a aprovação do Decreto-Lei n. 78/2006, de 4 de Abril, sobre a Eficiência Energética e a Qualidade do Ar no Interior dos Edifícios. Por esta razão, soluções que contribuam para a eficiência Energética e a Automação de Edifícios são cada vez mais vitais para empresas, centros comerciais, restaurantes e hospitais, por exemplo. No segmento habitacional, a automação também começa a fazer sentido e são já muitos os que solicitam construções que envolvam este tipo de tecnologia, principalmente com o objectivo de aumentar o conforto e a funcionalidade da habitação.



De igual modo, com a entrada em vigor do novo regime regulamentar ITED (tema abordado no número anterior do “Construção & Materiais”), em que ficou estabelecida a obrigatoriedade de todos os projectos e respectivas instalações de infra-estruturas de telecomunicações serem realizados de acordo com a nova regra técnica ITED, esta mesma obrigatoriedade constitui por si só aquele que pode ser considerado o primeiro passo na implementação das tecnologias relacionadas com a domótica e o conceito de casa inteligente.

Alguns especialistas prevêem que nos próximos anos a domótica seja um factor de diferenciação e que, a partir daí, será encarada como uma exigência, pois está associada a três características que são privilegiadas pelas empresas e pelas famílias portuguesas: o conforto, a segurança e a economia.

No entanto, não se pode ignorar que este mercado depende do investimento na construção civil, ficando susceptível aos mesmos ciclos desse investimento. Algumas empresas assumem que têm procurado dinamizar este mercado de modo a que os promotores imobiliários incorporem nos empreendimentos conceitos inovadores de automação e domótica e, assim, comecem a trilhar o caminho necessário para a implementação de soluções integradas de gestão da habitação. Perante este cenário, o sector da construção terá de procurar novas variáveis que acrescentem valor aos seus empreendimentos.

De facto, a adopção de aplicações tecnológicas que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas através da redução de trabalho doméstico, do aumento do bem estar e mesmo da segurança numa habitação, tem vindo a aumentar, sendo mesmo uma característica apontada como uma mais valia por parte dos promotores imobiliários que nela apostam como carácter diferenciador. As empresas que constroem habitações de uma gama considerada média e alta, procuram novas formas para a diferenciação e valorização dos seus imóveis. Após a banalização dos acabamentos de madeiras nobres, sistemas de climatização, banheiras de hidromassagem ou sistema de aspiração central, factores já considerados standard e que não conferem ao imóvel uma diferenciação de maior, surge a tecnologia útil e os sistemas integrados para a gestão da habitação como um factor importante que atribui uma forte mais valia ao imóvel.

As centrais de domótica capazes de serem controladas por um indivíduo através do telemóvel ou Internet e que permitem controlar todos os equipamentos de uma casa começam a fazer as delícias dos construtores e dos clientes, que olham também com especial interesse para as soluções que envolvem a componente de segurança, através do controlo de proximidade e da segurança perimetral das habitações, quer sejam apartamentos ou moradias. A diversidade de soluções que é possível encontrar no mercado é variada e o seu estado de evolução impressiona pelo seu estado avançado.

Embora a natureza dos investimentos em domótica possa, à partida, ser considerada dispendiosa, ou não

essencial, uma análise mais cuidada da questão permite verificar que a maior parte dos investimentos efectuados em domótica conduz à melhoria das condições de segurança, conforto e eficiência energética dos edifícios e que tem efectivas vantagens a curto, médio e longo prazos, e a ideia de que esta era uma realidade apenas reservada às bolsas mais abonadas parece começar também a ser desmistificada.



Definir a temperatura ambiente da sala de estar, abrir ligeiramente os estores das janelas dos quartos e cozinha localizadas a nascente, accionar a máquina de secar roupa, activar a rega automática do jardim, acender luzes de presença de modo a simular presença, receber a informação dada pelo seu frigorífico de que há um alimento específico em falta, ver quem lhe está a tocar à campainha e abrir a porta de entrada a esse mesmo alguém, ou simplesmente espreitar se o gato lhe anda a provocar estragos lá em casa, tudo isto através do computador do seu escritório, ou mesmo do seu telemóvel a partir de qualquer ponto do mundo, são tarefas que, embora muitos julguem possíveis apenas em filmes de ficção científica, são na realidade possíveis.

Para alguns, a domótica pode ser tão simples quanto controlar a iluminação ou os aparelhos da sua casa, a partir do mesmo comando que utiliza para a TV. Para outros, representa o conceito de uma casa completamente automatizada que é controlada por um interface de computador, completamente programado para se adaptar ao seu estilo de vida. Apenas a imaginação pode limitar as potencialidades que a domótica tem para oferecer.

Contudo, a integração da domótica deve, cada vez mais, ser encarada como uma nova especialidade da construção, não havendo lugar para experimentalismos descontrolados, aproveitamentos enganosos, ou considerada como uma fonte de lucros fáceis. Só assim poderemos assistir à concretização das enormes expectativas que se estão a evidenciar à volta destas tecnologias, como potenciadoras de uma melhor e mais racional utilização dos edifícios. Num futuro mais próximo do que imaginamos, os Edifícios Inteligentes serão considerados o “padrão” da construção habitacional e comercial, pelo que desde já investigadores e arquitectos deverão planeá-los correctamente, de modo a que posteriormente, todos possam colher os frutos da implementação da tecnologia actualmente existente. ■



Rocha Tavares & Sousa, Lda.

Alvará Nº 44399

O **PISOBETÃO**, é uma mistura de betão pronto que se solidifica como um nólítico que assenta numa superfície, com ou sem estrutura de propriedades e coloração, impressão do modelo no qual é aplicado um selante protector de superfície.
 O **PISOBETÃO**, é projectado para se usar em qualquer área de superfície atractiva e duradoura, e depois da superfície acabada não requer grande manutenção.

PÁTIOS * PASSEIOS * ARRUAMENTOS * CAVES
ÁREAS COMERCIAIS * PARQUES DE ESTACIONAMENTO
CALÇADAS EM BETÃO * EXTERIORES DE VIVENDAS



+ Aluguer de diversos equipamentos para a construção civil.

Betoneiras



Dumpers



Réguas Vibradoras

Compactadores



Box WC



Máquinas de elevação de argamassas

+ Aluguer de WC Transportáveis
+ Contabilidades organizadas e não organizadas



Alguns aspectos do regime jurídico da reabilitação urbana

Atendendo ao estado de degradação das condições de habitabilidade, de salubridade, de estética e de segurança de um grande número de edifícios situados em áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística e à urgência na conservação, recuperação e readaptação das zonas urbanas históricas, foi criado um regime jurídico de reabilitação dessas zonas, previsto pelo Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio.

Este diploma define reabilitação urbana como o processo de transformação do solo urbanizado que compreende a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objectivo de melhorar as suas condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e obras de urbanização que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística.

A reabilitação urbana constitui uma área da responsabilidade de cada Município onde se insere o imóvel a reabilitar. Porém, para promoverem com eficiência a reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, a lei permite que os municípios criem Sociedades de Reabilitação Urbana (SRU), que detêm poderes de autoridade e de polícia administrativa, como os de expropriação por utilidade pública e de licenciamento. No objecto social das SRU deverá constar a identificação da respectiva zona de intervenção e a referência ao município a que respeita.

Em princípio, cabe aos proprietários promover a reabilitação dos seus imóveis, sendo que este princípio também é aplicável aos titulares de direitos reais sobre os imóveis a recuperar. Os proprietários, antes de iniciarem qualquer obra no imóvel, devem obter licença ou autorização para a respectiva operação urbanística (autorização, no caso da área estar abrangida por plano de

pormenor e licença administrativa, no caso contrário).

O pedido de licenciamento ou autorização é feito mediante requerimento, segundo as regras previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as devidas adaptações. Os proprietários têm direito a receber apoio na preparação e execução das acções de reabilitação que tenham a cargo, que deverá ser prestado pela respectiva SRU, legalmente obrigada ao dever de informação (p.e. sobre eventuais participações financeiras públicas ou bonificações de crédito que os proprietários possam ter).

As operações urbanísticas executadas pelas SRU, dentro da respectiva zona de intervenção, estão isentas dos procedimentos de licenciamento e autorização previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Os projectos a executar estão apenas sujeitos a simples aprovação da câmara municipal, após audição das entidades exteriores ao município que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação. Em concreto, a reabilitação urbana na zona de intervenção é feita através de unidades de intervenção (por exemplo, um quarteirão, pátio ou rua) podendo em casos de particular interesse público corresponder a um edifício, desde que previamente definidas pela SRU.

Depois de estar definida uma concreta unidade de intervenção e, se for caso disso, aprovado o plano de pormenor, a SRU elabora um documento (o documento estratégico), podendo a SRU abrir concurso para apresentação de propostas, nos trâmites do processo referido, nos termos dos n.º 4 e ss. do artigo 15.º do Decreto-Lei em análise. Caso o documento estratégico não seja obtido através de propostas, nos termos atrás referidos, a SRU deve permitir a participação dos interessados.

Afinal, a criação das SRU permite, considerando o estado de degradação das condições de habitabilidade e segurança dos edifícios, a sua recuperação e reconversão urbanística, tendo em vista, sobretudo, a recuperação e readaptação das zonas urbanas históricas. ■

Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?

Coloque a sua questão ao nosso "Consultório Jurídico", através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico servjuridico@aicopa.pt

- 103 - **Diversos** CONCRETA 2006;
- 104 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal da Madalena, SATA Air Açores, S.A. e Dir. Regional da Cultura;
- 105 - **Legislação** Prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição ao ruído;
- 106 - **Diversos** CONCRETA 2006 - Programa das actividades paralelas;
- 107 - **Legislação** Eliminação do acto de registo obrigatório no âmbito do cadastro industrial;
- 108 - **Concursos Públicos** Instituto Regional do Ordenamento Agrário (esclarecimento), Electricidade dos Açores, S.A. e Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
- 109 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal de Ponta Delgada e Electricidade dos Açores, S.A. (2);
- 110 - **Concursos Públicos** Electricidade dos Açores, S.A., Lotaçor, S.A. (2), S.P.R.H.I., S.A. e ANA, S.A.;
- 111 - **Fiscalidade e Contribuições** Alterados Coeficientes de localização máximos e mínimos a aplicar em alguns municípios;
- 112 - **Actividade Associativa** Circulares emitidas pela AICOPA no 3º trimestre de 2006;
- 113 - **Concursos Públicos** Instituto Regional do Ordenamento Agrário e Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A.;
- 114 - **Diversos** Seminários no âmbito da Semana Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho.
- 115 - **Legislação** CCT entre a CCI de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - Sectores de construção civil e blocos e vigas, betão, massas asfálticas e agregados e similares - Revisão Global.

AICOPA marcou presença na FIC 2006

A convite da sua congénere na Região Autónoma da Madeira, a AICOPA marcou presença na edição deste ano da "Feira da Indústria e da Construção - FIC'06", que decorreu no Madeira TecnoPólo, no Funchal, de 16 a 22 de Outubro. A AICOPA representou assim a Região Autónoma dos Açores, neste certame profissional destinado a empresários e trabalhadores de sector da construção civil e obras públicas, que na edição deste ano contou com cerca de 130 expositores, ocupando mais de 235 módulos de exposição, além do espaço exterior reservado à exposição de maquinaria pesada.

A Feira da Indústria e da Construção é anualmente organizada pela ASSICOM - Associação da Indústria - Associação de Construção da Região Autónoma da Madeira, remontando a sua primeira edição a 1982. ■



Última versão do Código dos Contratos Públicos em fase de discussão pública

A última versão integral do anteprojecto do novo Código dos Contratos Públicos (CCP) está disponível no site do IMOPPI Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, em www.imoppi.pt.

Encontrando-se este documento ainda em fase de discussão pública, o Instituto continua a disponibilizar um sítio na Internet e um endereço de correio electrónico, destinados à recolha de comentários, sugestões e críticas que contribuam para a redacção final deste diploma.

Os interessados em participar neste projecto poderão assim, fazê-lo através do fórum de discussão em <http://contratospublicos.imoppi.pt> ou do envio de um e-mail para novo.ccp@imoppi.pt. ■



agentes profissionais

Gostamos dos negócios
como eles são.

Lojas



João de Oliveira Carreiro, Lda.
tmn.empresas@joc.pt

Av. D. João III, nº 18 - 9500 Ponta Delgada
Telef. 296 209 900 - Fax: 296 209 989

Largo Alto das Covas, nº 19 - 9700 Angra do Heroísmo
Telef. / Fax 295 628 895

até já.